



Estado da Ceará

NMT

Prefeitura Municipal de Sobral

LEI Nº 007/86

Abre crédito especial adicional ao orçamento corrente de Cz\$100.000,00 (cem mil cruzados) para o fim que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito especial adicional ao orçamento corrente da quantia de Cz\$ 100.000,00 (cem mil cruzados) destinados às despesas de pintura e limpeza da Catedral de Sobral.

Art. 2º - O crédito em referência terá a seguinte classificação programática:

"Atividade 0200.03070202.02 a pintura e limpeza da Catedral"

Art. 3º - Para fazer face as despesas de que trata esta Lei fica apontada os recursos previstos no ítem III, do parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Parágrafo Único - Os recursos de que fala este artigo se originam da anulação parcial da seguinte dotação.

Proj. 0700.10583231.16 - Esc. Leito Rio Acaraú
Código - 4. II. 1. 0 Obras e Instalações
Dotação Orçamentária..... Cz\$ 250.000,00
Passa para..... Cz\$ 150.000,00
Anulação processada..... Cz\$ 100.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 23 de maio de 1986.

João Quim Barreto Lima
JOAQUIM BARRETO LIMA
Prefeito Municipal

lcc.

C. G. C. 07 598 634 / 0001-37 - Rua Direita de Medeiros 1250 - Cep 62.100
Telefone: 611-0522

Prefeitura Municipal de Sobral